Prefeitura Municipal de Peabiru

CGC 75370148/0001-17

L E I Nº 148/94.

Súmula:- Amplia o Perímetro Urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Perímetro Urbano ampliado abrangendo o Lote nº 12 da Gleba 11 da Colônia Mourão com Área de 940.000,00 m^2, com as seguintes divisas e confrontações: Principiando do marco 1, centro da estrada velha para Maringá segue por esta referida estrada na distância de 840,00 metros confrontando com os lotes 18 e 20 até o marco 2 segue dai por uma linha reta na distância de 1.180,00 metros de rumo SE 65º00 NO confrontando com os lotes 16, 16-A e 16-E até o marco 3 segue dai por uma linha reta na distância de 388,40 metros de rumo NE 25º00 SO confrontando com o lote 14 até o marco 4 cravado na margem direita do córrego Mandaguari segue por este córrego até o marco 5 segue dai por uma linha reta na distância de 605,00 metros de rumo SO 86º00 NE confrontando com o lote 10 até o marco 6 segue dai por uma linha reta na distância de 715,00 metros de rumo SE 60º45 NO confrontando com as chacaras 18, 17, 16, 15 e 14 até o marco 1 ponto de partida, conforme Memorial Descritivo e Mapa incluso que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 1.994.

PUBLICADO
EM. 04/02/94
NO JORNAL Tribuna do Interior
PAGINA 3
VISTO
Francisco Chagas
MUNICIPAL

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL